

DECRETO No. 461, DE 6 DE JUNHO DE 1975

Dispõe sobre o jurisdicionamento, à Secretaria de Serviços Sociais, dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitu-

cionais e nos termos do art. 11, § 2º, da Lei no. 7.928, de 21 de maio de 1975, combinado com o Decreto no. 455, de 4 de junho de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1º. — São jurisdicionadas à Secretaria de Serviços Sociais a Companhia de Habitação de Goiás – COHAB-GO e a Loteria do Estado de Goiás – LEG.

Art. 2º. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 6 de junho de 1975, 87º. da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR

Ana Braga Machado Gontijo

Humberto Ludovico de Almeida Filho

{DO de 17-6-75}